



PRÉMIO RAMIRO ÁVILA

REGULAMENTO

ARTIGO 1º **FINALIDADE**

A Unidade Local de Saúde de Santa Maria (ULS Santa Maria) e a Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH), no intuito de homenagear o Professor Ramiro Ávila e desejando incentivar a investigação no âmbito da Saúde, conferem o Prémio Ramiro Ávila. Para o efeito designam uma Comissão constituída por 3 elementos, das duas organizações promotoras

ARTIGO 2º **NATUREZA E OBJETO**

1. O Prémio destina-se ao melhor trabalho português de investigação/inovação em Saúde, concluído nos dois anos anteriores ao ano de atribuição do Prémio e apresentado a concurso.
2. O Prémio é criado no âmbito do Fundo de Investigação e Formação da ULS Santa Maria.
3. O Júri poderá, ainda, conceder menções honrosas.

ARTIGO 3º **ABERTURA DE CONCURSO**

Compete à Comissão decidir, anualmente, sobre o lançamento do prémio e respetivo prémio a atribuir, devendo, pelo menos, ter uma periodicidade bianual.

ARTIGO 4º **CANDIDATURAS**

1. Os trabalhos devem ser entregues na Comissão, de acordo com o procedimento definido na abertura de cada concurso.
2. Os trabalhos deverão ser originais, da autoria de cidadãos portugueses ou estrangeiros a trabalhar ou estudar em Portugal à data da realização da investigação. Os trabalhos não podem ter sido premiados ou apresentados a outro concurso com decisão pendente.
3. Os trabalhos devem estar redigidos em língua portuguesa ou inglesa e respeitar as normas de apresentação de trabalhos científicos (resumo, introdução, material e métodos, resultados, discussão e conclusões). O corpo do trabalho não deverá

exceder as 20 páginas, excluindo resumo, referências bibliográficas e eventuais anexos.

4. Não podem ser autores os elementos do Júri ou dos corpos sociais das organizações promotoras.
5. A entrega de cada trabalho deve ser acompanhada de requerimento dirigido à Comissão, assinado pelos autores, do qual conste:
 - a) o título do trabalho, o local de implementação, a data de realização (ano e mês);
 - b) o(s) nome(s) do(s) autor(es), breve nota biográfica e respetivo(s) contacto(s);
 - c) declaração que confirme que o trabalho apresentado respeita o presente Regulamento, designadamente o disposto nos números anteriores do presente artigo;
 - d) autorização de divulgação do trabalho, por parte das entidades promotoras, por qualquer via considerada pertinente.

ARTIGO 5º PROCEDIMENTO

1. A Comissão organizará um processo que reúna todos os trabalhos apresentados, com registo da identificação dos autores, o título completo dos trabalhos e a data da entrega.
2. A Comissão, antes de os trabalhos serem presentes ao Júri, verificará se as condições regulamentares foram cumpridas, dando conhecimento das suas conclusões ao Júri.

ARTIGO 6º JÚRI E CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO

1. O Júri, com o mínimo de cinco elementos, será constituído por dois elementos, um de cada uma das entidades promotoras, um dos quais presidirá, e por três individualidades de reconhecido mérito técnico-científico no domínio da Saúde, a convidar preferencialmente de entre os técnicos da Direção-Geral da Saúde, Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, Faculdade de Medicina de Lisboa, Escola Nacional de Saúde Pública ou outras instituições do Ensino Superior.
2. O Júri poderá ainda agregar uma ou mais individualidades de reconhecida competência, sempre que o entenda conveniente.
3. São critérios de valoração dos trabalhos a qualidade da sua fundamentação, a clareza dos seus objetivos, a adequação da metodologia utilizada e o grau da sua pertinência no contexto atual da Saúde em Portugal.
4. As decisões do Júri serão tomadas por maioria de votos e delas não haverá recurso.
5. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
6. De cada reunião do Júri será lavrada uma ata, assinada por todos os seus elementos.

ARTIGO 7º NÃO ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

O Júri poderá, após apreciar os trabalhos recebidos, não atribuir o prémio, se verificar que nenhum reúne condições para a sua atribuição.

ARTIGO 8º **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. A resolução do Júri deve ser comunicada à Comissão em data definida no anúncio de abertura do concurso, até um prazo máximo de dois meses sobre o termo do prazo de receção dos trabalhos.
2. O título e o nome dos autores do trabalho premiado serão tornados públicos pelas organizações promotoras, até ao máximo de duas semanas sobre a data de comunicação do Júri à Comissão.
3. Ao premiado será entregue um diploma assinado pelos órgãos máximos de ambas as organizações promotoras e pelo Presidente do Júri do Prémio Ramiro Ávila.
4. A entrega do Prémio e do respetivo diploma, bem como das menções honrosas referidas no nº 2 do artigo 2º, será feita em cerimónia pública, no decurso das cerimónias do aniversário das entidades promotoras .

ARTIGO 9º **COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

1. A estratégia de promoção do prémio será definida pela ULS Santa Maria.
2. Ao candidatarem -se, os participantes reconhecem e atribuem à ULS Santa Maria e à APDH, o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.
3. A ULS Santa Maria e a APDH, obrigam -se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

ARTIGO 10º **APROVAÇÃO DO REGULAMENTO**

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da ULS Santa Maria, a dia 10 de Abril de 2025, Acta número 17, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.